



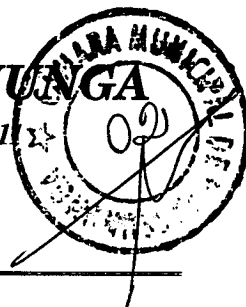
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4053

PROJETO DE LEI Nº 112/2011

“Autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar da categoria de bens de natureza institucional para integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.70.011.002.00, com área de 3.524,40 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada de Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785), deste vértice, segue com azimuth de 61°21'43" e distância de 41,25 metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785); deste vértice, segue com azimuth de 61°43'35" e distância de 34,46 metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula nº 26.784), na distância de 11,00 metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula nº 7.955), na distância de 9,00 metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypolito (matrícula nº 24.273), e na distância de 1,46 metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula nº 3.918); deste vértice, segue com azimuth de 121°13'22" e distância de 41,06 metros até o vértice D4, confrontando com a área do Sistema de lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula nº 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 222°07'02" e distância de 66,53 metros, até o vértice D5, confrontando com a Área verde do loteamento*



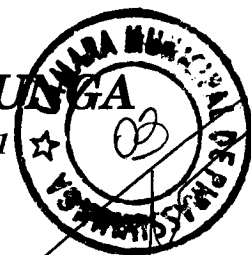
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

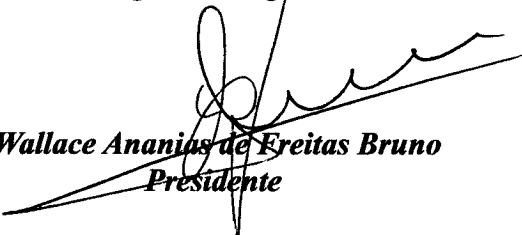


Jardim Europa (matrícula nº 29.059), de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 301°11'49" e distância de 66,68 metros, até o vértice inicial D1, confrontando com a propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, para implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação SESI de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 112/2011 -

“Autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar da categoria de bens de natureza institucional para integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.70.011.002.00, com área de 3.524,40 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada de Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785), deste vértice, segue com azimute de 61°21'43" e distância de 41,25 metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785); deste vértice, segue com azimute de 61°43'35" e distância de 34,46 metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula nº 26.784), na distância de 11,00 metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula nº 7.955), na distância de 9,00 metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypolito (matrícula nº 24.273), e na distância de 1,46 metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula nº 3.918); deste vértice, segue com azimute de 121°13'22" e distância de 41,06 metros até o vértice D4, confrontando com a área do Sistema de lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula nº 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimute de 222°07'02" e distância de 66,53 metros, até o vértice D5, confrontando com a Área verde do loteamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

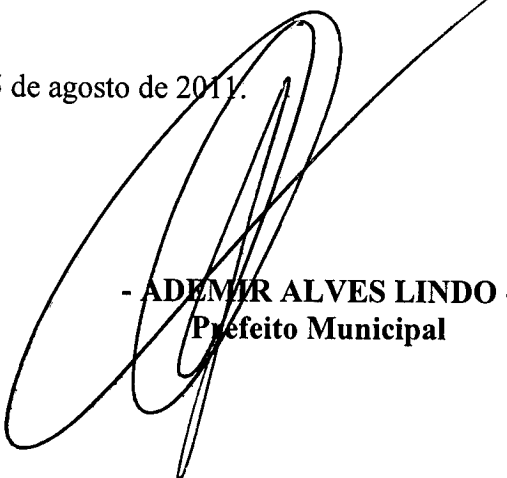


Jardim Europa (matrícula nº 29.059), de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 301°11'49" e distância de 66,68 metros, até o vértice inicial D1, confrontando com a propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, para implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação SESI de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

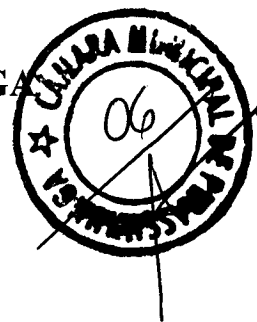
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, *visa autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.*

Pretende a municipalidade, com a presente desafetação, doar referido imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, para implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação SESI de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

Com a construção do novo prédio que abrigará os Centros Educacionais nºs 290 e 390 do SESI, é conveniente, em função da operacionalização, manutenção e segurança das instalações, a implantação do módulo da chamada Estação SESI de Cultura em área contígua à futura unidade de ensino, sendo necessária, para tanto, a doação de terreno vizinho àquele destinado à nova Escola.

O terreno lindeiro ao da construção da Escola do SESI é de propriedade da Prefeitura Municipal, atende todas as necessidades da Instituição e para que se concretize a doação, necessária se faz autorização legislativa, conforme prevê o artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Oportuno esclarecer que caso a doação de terreno junto à nova Escola SESI seja efetivada, o SESI-SP assumirá todas as despesas com pessoal e com a manutenção da Estação SESI de Cultura.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de agosto de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fábio Azenha de Toledo

OFICIAL



MATR. Nº 29.058

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 29.058

FICHA Nº 1

PIRASSUNUNGA

08

DE julho

DE

2.010

IMÓVEL: Uma área de terras, no loteamento denominado JARDIM EUROPA, situada nesta cidade, designada Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: mede 66,53 (sessenta e seis vírgula cinquenta e três) metros onde confronta com a Área Verde; do lado direito, de quem olha da Área Verde para a referida área, mede 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três) metros, confrontando com o Jardim Rosim; do lado esquerdo, mede 72,45 (setenta e dois vírgula quarenta e cinco) metros, confrontando com propriedade da TWO Transportes Ltda; nos fundos, mede 55,20 (cinquenta e cinco vírgula vinte) metros, confrontando com a Vila Guilhermina, perfazendo a área total de 4.497,11 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete vírgula onze) metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício Del Nero, 51, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/Matrícula 22.611, de 15 de dezembro de 2.000, deste registro. A Substituta do Oficial, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

Av.1 - em 18 de maio de 2.011.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição de 14 de março de 2.011 (retificação administrativa Lei nº. 10.931, de 02 de agosto de 2.004), acompanhada, dentre outras peças, com memorial descritivo, planta planimétrica, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinados pelo engenheiro agrimensor João Ladislau Pinto (CREA-SP 5060121768), para constar que face à retificação efetivada, o imóvel desta matrícula passa a ter a seguinte descrição: uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula 26.785); deste, segue com azimute de 61°21'43" e distância de 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula 26.785); deste vértice, segue com azimute 61°43'35" e distância de 34,46 (trinta e quatro vírgula quarenta e

continua no verso



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

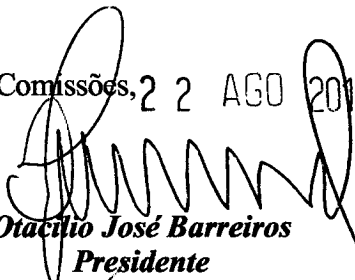


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdb.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

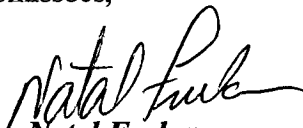


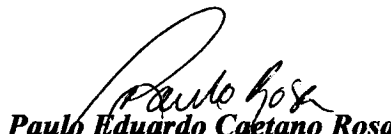
PARECER Nº

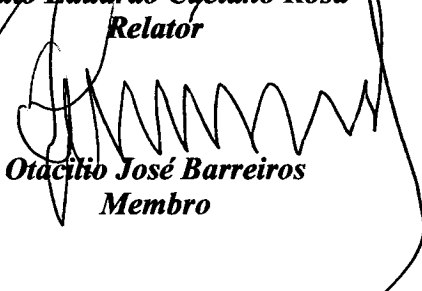
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22 AGO 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



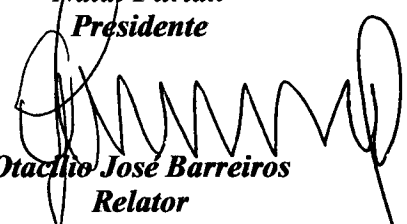
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2011


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asd/ba.



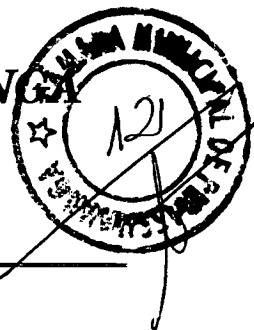
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 22 AGO 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Admir Simotti
Relator

Paulo Eduardo Capetano Rosa
Membro

Cmp/asd/ba.



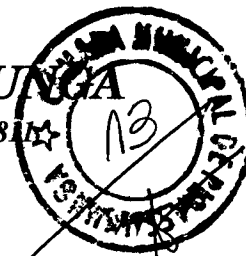
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

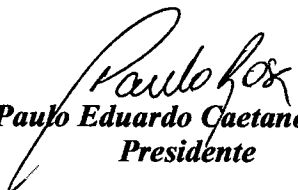


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 22 AGO 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Almiro Sinfotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



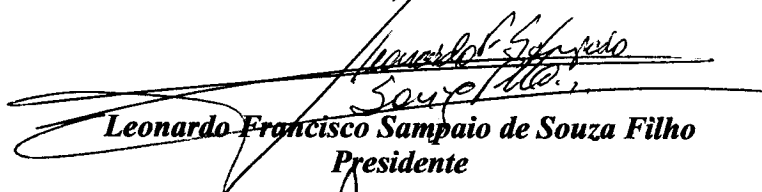
PARECER Nº

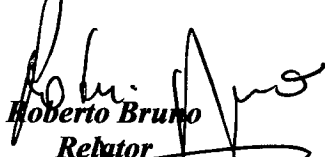
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

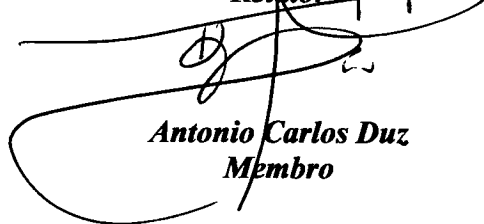
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

22 AGO 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

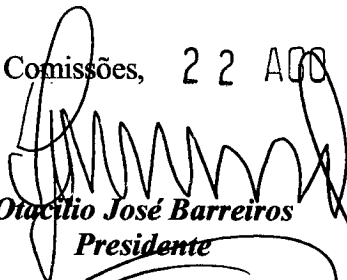


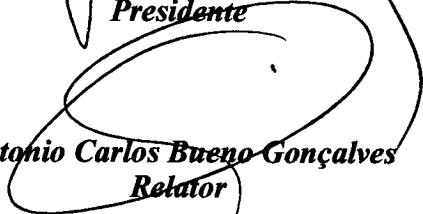
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 112/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 22 AGO 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.137, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 –

“Autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar da categoria de bens de natureza institucional para integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.70.011.002.00, com área de 3.524,40 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada de Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785), deste vértice, segue com azimuth de 61°21'43" e distância de 41,25 metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785); deste vértice, segue com azimuth de 61°43'35" e distância de 34,46 metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula nº 26.784), na distância de 11,00 metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula nº 7.955), na distância de 9,00 metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypolito (matrícula nº 24.273), e na distância de 1,46 metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula nº 3.918); deste vértice, segue com azimuth de 121°13'22" e distância de 41,06 metros até o vértice D4, confrontando com a área do Sistema de lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula nº 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 222°07'02" e distância de 66,53 metros, até o vértice D5, confrontando com a Área verde do loteamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

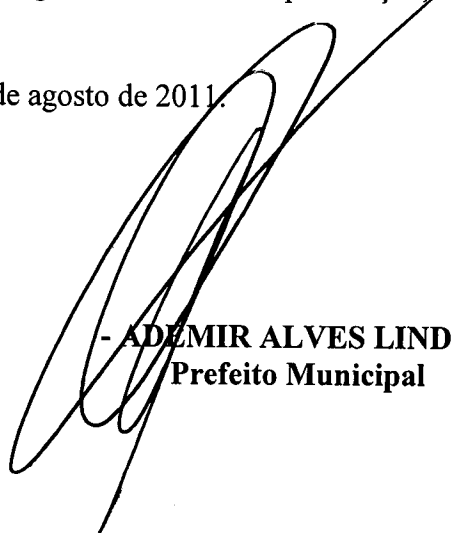


Jardim Europa (matrícula nº 29.059), de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice segue com azimuth de 301°11'49" e distância de 66,68 metros, até o vértice inicial D1, confrontando com a propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, para implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação SESI de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

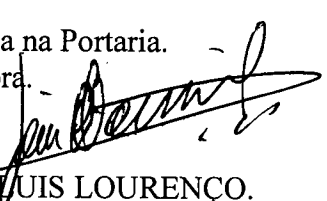
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.137, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

"Autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar da categoria de bens de natureza institucional para integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.70.011.002.00, com área de 3.524,40 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada de Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785), deste vértice, segue com azimuth de 61°21'43" e distância de 41,25 metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785); deste vértice, segue com azimuth de 61°43'35" e distância de 34,46 metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula nº 26.784), na distância de 11,00 metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula nº 7.955), na distância de 9,00 metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypolito (matrícula nº 24.273), e na distância de 1,46 metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula nº 3.918); deste vértice, segue com azimuth de 121°13'22" e distância de 41,06 metros até o vértice D4, confrontando com a área do Sistema de lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula nº 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 222°07'02" e distância de 66,53 metros, até o vértice D5, confrontando com a Área verde do loteamento Jardim Europa (matrícula nº 29.059), de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 301°11'49" e distância de 66,68 metros, até o vértice inicial D1, confrontando com a propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 metros quadrados.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a doação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, para implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação Sesi de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.138, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 183.757,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), destinado a atender despesas com a realização do **3º Fest'Itália – Festival da Cultura Italiana de Pirassununga**, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Setor de Turismo

10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.30.00 –	material de consumo
R\$ 8.180,00	
10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00 –	serviços de pessoa jurídica
R\$ 175.577,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2011.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.477, DE 29 DE JULHO DE 2011

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 2.905, de 5 de agosto de 2010, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006 e alterações posteriores, o Projeto do Loteamento Urbano denominado **"Jardim dos Ipês"**, caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, entre a Vila Redenção, Vila Belmiro e Parque Industrial, loteamento este composto de uma área de terra contendo 49.303,97 metros quadrados, contendo 79 lotes, objeto da matrícula nº 12.553 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.35.026.001.00-4, imóvel esse que conforme referida matrícula, e que consta pertencer a **Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca**, brasileira, biomédica, portadora do RG nº 6.701.383-SSP/SP e CPF nº 016.192.958-30; e, seu marido **Júlio Cabianca Júnior**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.525.167-SSP/SP e CPF nº 774.579.518-49, residentes e domiciliados nesta cidade; e, **Idílio D. Rozin**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.483.235-SSP/SP e CPF nº 016.192.948-69; e, sua mulher **Patrícia**